

RESOLUÇÃO 06 DE 1989  
(PROJETO DE RESOLUÇÃO 03/89)

AutORIZA a Câmara Municipal de São Paulo a contratar uma emissora de rádio, através de licitação pública, para a transmissão, na íntegra, de suas sessões legislativas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo fica autorizada a contratar uma emissora de rádio desta Capital, através de licitação pública, para a transmissão, na íntegra, de suas sessões.

Art. 2º - A emissora vencedora da licitação ficará autorizada a vender espaço publicitário durante as transmissões, ficando a Câmara isenta de qualquer ônus.

§ 1º - A publicidade a que se refere o artigo 2º deverá ser distribuída de modo a não interromper as Sessões, podendo ser inserida nos intervalos entre o Pequeno e Grande Expedientes, na abertura e encerramento das Sessões e nas eventuais paralisações.

§ 2º - A emissora vencedora da licitação será garantida exclusivamente apenas para a transmissão das Sessões do Legislativo Municipal, nada impedindo que todas as demais rádios interessadas continuem apresentando, ao vivo ou em gravações, seus boletins, "flashes", reportagens e programas habituais, como já vem acontecendo.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de junho de 1989.

O Presidente,  
EDUARDO MATARAZZO SUPLICY

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, 16 de junho de 1989.

O Diretor Geral,  
VERJANO MIDENA